



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.376, DE 18 DE MAIO DE 2021**

**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito**

Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, previsto na Lei Municipal nº. 1.989, de 26 de agosto de 1997.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.989, de 26 de agosto de 1997, será de 35% (trinta e cinco por cento).

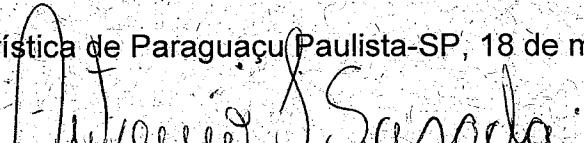
**Art. 2º** Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de a consignação contratada nos termos e no prazo previstos no art. 1º desta lei ultrapassar, isoladamente ou combinada com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.989, de 26 de agosto de 1997, será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta lei para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de maio de 2021.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio; na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Lei nº 3.376, de 18 de maio de 2021 ..... Fls. 2 de 2

LÍBIO TAIETE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 1441/2021 Data: 04/05/2021

Projeto de Lei: (X)PL ( )PLC ( )PEMLOM nº 027/2021

Protocolo Câmara: 031263/2021 Data: 07/05/2021

Autógrafo: 023/2021 Data de Aprovação: 17/05/2021

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 19,05,2021 Edição: 58, p. 8

Visto do servidor responsável: 